



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_ LEI Nº 844, de 09 de dezembro de 1.970.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 5.000,00."

Dr. MANOEL LOPES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

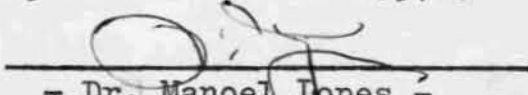
	02 - PODER EXECUTIVO	
	PREFEITURA	
	Viação, transportes e comunicações	
	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.42	Pessoal Civil	
	Prestação de serviços extraordinários e gratificações.....	Cr\$ 2.000,00
3.1.3.0.42	Serviços de Terceiros	
	Concertos, reparos, adaptações e outros serviços.....	Cr\$ 3.000,00
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>Cr\$ 5.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações:

	02 - PODER EXECUTIVO	
	PREFEITURA	
	Viação transportes e comunicações	
	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0.42	II- Desapropriações.....	Cr\$ 4.000,00
4.1.3.0.42	Equipamentos e instalações	
	Maquinas, motores e aparelhos para oficina mecânica.....	Cr\$ 1.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES .....</b>	<b>Cr\$ 5.000,00</b>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de dezembro de 1.970.

  
- Dr. Manoel Lopes -  
Prefeito Municipal

Publicado mediante afixação e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos nove de dezembro de mil, novecentos e setenta e sete.